



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.849 DE 14 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI Nº: 1.673/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as **ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO**, entidades sem fim lucrativos, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais, no período de junho a dezembro de 2022, de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Parágrafo único. As Associações e Conselhos a serem beneficiados são os seguintes:

I – Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Córrego Fundo e Pedreiro, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 22.238.455/0001-82.

II – Associação dos Trabalhadores Rurais de Bom Sucesso e Pindaíbas, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 22.238.224/0001-79.

III - Associação dos Trabalhadores Rurais do Parnaso e Morro Alto, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 22.238.471/0001-75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

IV – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alvão, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 04.804.672/0001-00.

V – Associação dos Trabalhadores Rurais do Capão da Cruz, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 22.233.993/0001-84.

VI – Associação dos Trabalhadores Rurais de Palmitos, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 22.238.349/0001-07.

VII – Conselho de Desenvolvimento comunitário da Japecanga, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº:22.224.422/0001-83.

VIII – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego do Cavalo e Pastinho, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº:00.305.935/0001-86.

IX – Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Morada e Matinha, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº:22.224.414/0001-37.

X – Associação dos Produtores Rurais de Morro Vermelho, com sede neste município, inscrito no CNPJ de nº: 26.286.611/0001-31.

XI – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Dourados e Região, Santa Clara, Forca e Salto, inscrito no CNPJ de nº: 44.473.622/0001-02.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, em igual valor, com outras comunidades que não as elencadas nos incisos anteriores que venham a ser constituídas após a publicação desta lei, desde que possuam as mesmas características e objetivos das demais.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados pelo município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas básicas e ações sociais desenvolvidas pelas entidades.

Parágrafo único. É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º As Associações a serem atendidas por esta lei são aquelas constituídas pelas comunidades rurais localizadas no perímetro territorial do município de Abadia dos Dourados.

§1º. Para celebração do termo de fomento é necessária a comprovação de registro da associação perante os órgãos competentes, bem como sua situação regular junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º As despesas resultantes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº: 1.673/2017.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 14 de julho de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal